



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Simão Robison Jatene

Governador do Estado do Pará

Helenilson Cunha Pontes

Vice Governador

Vilmos Grunvald

Secretário Especial de Infraestrutura e Logística p/
o desenvolvimento Sustentável

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente do ITERPA

José Cezário Arias de Souza

Diretoria de Administração e Finanças

Max Ney Lima

Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Fundiário

Táttila Passos Brito

Diretoria Jurídica

Alberto Yataro Gonçalves Sawada

Chefia de Gabinete

Aldenor Nascimento

Coordenadoria de Projetos Especiais

Karilene Bittencourt

Gerência de Projetos de Assentamento

Texto e imagens: ITERPA

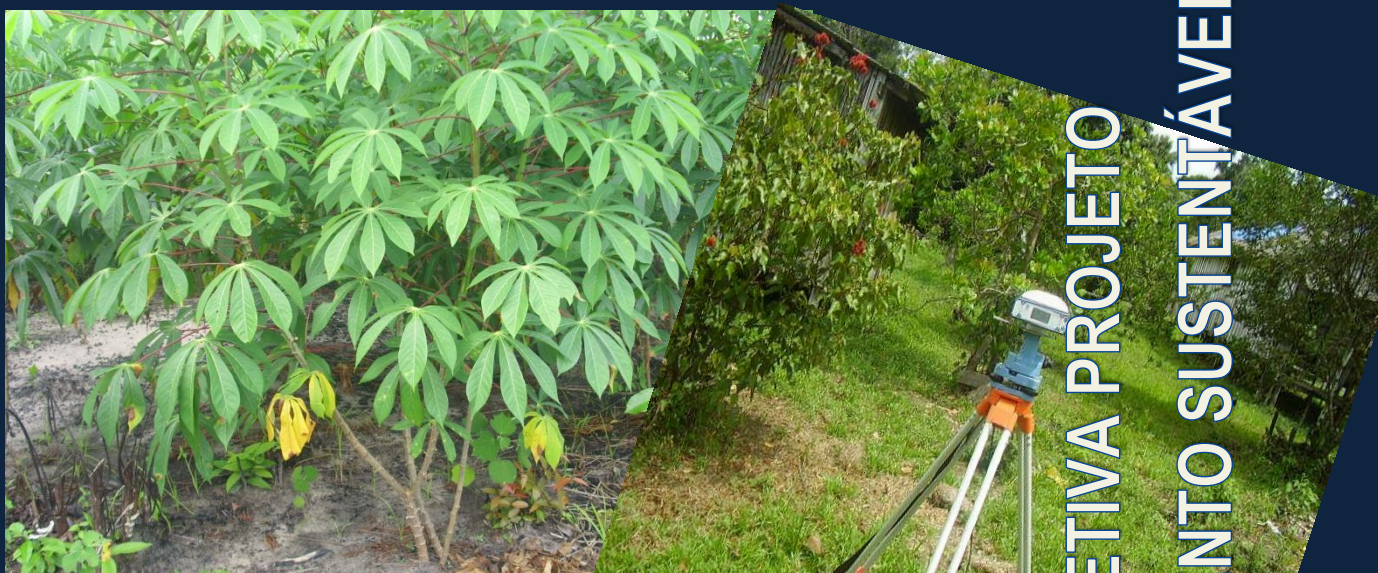
Elaboração: GAM e GPA

Para atendimento, informações e acompanhamento
de processos, acesse o site:

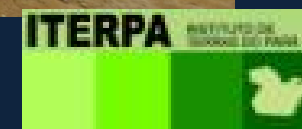
<http://www.iterpa.pa.gov.br>

Ou Ligue para o GAC: (91) 31816518, 31816519 e 31
816565.

Ligue também para a Ouvidoria (91) 31816511



REGULARIZAÇÃO COLETIVA PROJETO
ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL
- PEAS



PRINCÍPIOS GERAIS DE CANDIDATOS À REFORMA AGRÁRIA.

Art. 2º A seleção de candidatos ao assentamento em áreas destinadas à Reforma Agrária é um processo que se inicia no ato classificatório e se estende durante todo o processo de desenvolvimento do projeto de assentamento.

Art. 3º É garantida ao beneficiário a participação em todas as fases do projeto, de forma individual ou coletiva, através de organização da qual seja membro e que represente seus interesses.

PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUATENTÁVEL (PEAS).

Essa modalidade de Assentamento consiste em um conjunto de ações, em área destinada à reforma agrária, planejadas, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do (a) trabalhador (a) rural e de seus familiares.

A obtenção da terra, criação do Projeto, a seleção dos beneficiários e a Titulação (Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)/Título de Propriedade) são de responsabilidade do ITERPA.

O aporte de recursos de crédito, apoio a Instalação e de crédito de produção (PRONAF A), Infra-estrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) são de responsabilidade do INCRA.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS REQUERENTES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS ESTADUAIS DO TIPO PEAS.

- Para a modalidade de PEAS, faz-se necessário instruir os processos mãe e individuais da seguinte maneira:
 - A. Ofício ao Presidente do ITERPA solicitando a Regularização da área através de Assentamento Estadual.
 - B. Requerimento padrão para assentamentos*.
 - C. Declaração de ser de baixa renda perante a lei.
 - D. Cadastro Georreferenciado Multifinalitário Básico, acrescido do complementar para PEAS devidamente assinados – Anexo IV e anexo VI
 - E. Formulário de Inscrição de candidata e candidato ao programa nacional de reforma agrária do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, devidamente assinados pelo interessado (a) e sua esposa (o).
 - F. Formulários das Declarações para Cadastro de Imóveis Rurais (DPS) em nome de cada interessado – Pessoais e Relacionamento; Estrutura **.

*OBS: É necessário apresentação das Associações juridicamente reconhecidas, com Ata de Fundação, Ata de Eleição com os respectivos documentos pessoais do Presidente e Estatuto da Associação. Todos esses documentos devem ser devidamente registrados e reconhecidos em Cartório.

** Somente quando houver convênio com o INCRA.

ROTEIRO MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO

Com a finalidade de normatizar os procedimentos necessários a criação de projeto estadual de assentamento, deve ser executada os seguintes procedimentos de campo:

1. Reunião com as lideranças e com a comunidade

2. Vistoria Agrícola/ Reconhecimento:

– Modelo anexo I

A. A elaboração do Relatório de Viabilidade Ambiental (RVA), de acordo com a resolução do CONAMA 387 de 2006 – Modelo anexo II.

B. A elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), de acordo com a resolução do CONAMA 387 de 2006 – Modelo Anexo III.

3. Cadastro de famílias

4. Georreferenciamento.

